

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2025

Dispõe sobre o direito da gestante de optar pela realização de parto cesariana no Sistema único de Saúde (SUS) no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 021/2025, de autoria dos Vereadores **Cledimar Boaretto, Silvana Dal Molin, Osmar Camargo, Aline Constantino, Daniela Sibila Alberton**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica assegurado às gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Dois Vizinhos/PR o direito de optar pela realização de parto por cesariana, desde que manifestado expressamente, nos seguintes termos:

I – A opção pela cesariana deverá ser registrada por escrito em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem de fácil compreensão, pela gestante a partir da 39ª semana de gestação;

II – A decisão será respeitada mesmo na ausência de indicação clínica, desde que a gestante tenha recebido informações detalhadas sobre os benefícios, os riscos e alternativas ao procedimento;

III – A equipe médica deverá garantir um acompanhamento adequado, com respeito aos protocolos de segurança para a mãe e o bebê.

Art. 2º Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ser observada, ficará o médico obrigado a registrar as razões em prontuário.

Art. 3º O profissional de saúde que, por convicção pessoal, não concordar em realizar o procedimento escolhido pela gestante, deverá encaminhá-la a outro profissional capacitado, com garantia ao pleno atendimento de sua decisão.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde que realizarem partos pelo SUS no município deverão:

I – Informar de forma clara e acessível as gestantes sobre os direitos assegurados por esta Lei;

II – Disponibilizar profissionais para orientar as gestantes quanto aos riscos e aos benefícios de cada método de parto;

III - Garantir infraestrutura adequada para a realização dos procedimentos de parto cesariana e analgesia.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei por parte das unidades de saúde ou conveniadas poderá acarretar em penalidades administrativas, conforme regulamentação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos 19 de agosto de 2025.

Vereadores proponentes:

Cledimar Boaretto

Silvana Dal Molin

Osmar Camargo

Aline Constantino

Daniela Sibila Alberton

Justificativa

A presente proposição visa assegurar às gestantes do município de Dois Vizinhos o direito de escolher o tipo de parto que considerem mais adequado às suas condições e preferências, de modo a reforçar autonomia da mulher e promover um atendimento humanizado e respeitoso.

Além da presente proposição, já existem no município, algumas leis dispendo sobre direitos conferidos às gestantes, a citar, a Lei Municipal nº 2.727/2023, que assegura o direito ao parto humanizado nos estabelecimentos de saúde públicos ou privados; a Lei Municipal nº 2.728/2023 que estabelece a presença de profissional de enfermagem obstétrica em ambiente hospitalar e a lei Municipal nº 2.603/2022 que dispõe sobre a presença de doulas durante o pré-natal, o trabalho de parto, o parto e o pós-parto imediato.

Em âmbito estadual a Lei nº 20.127/2020 popularmente conhecida como a “Lei do Parto Adequado”, passou a garantir que a gestante de risco habitual participe do processo de decisão acerca de qual modalidade de parto atende melhor às suas convicções, aos seus valores e às suas crenças, seja o parto normal ou por cesárea.

Desse modo, este projeto de lei, visa assegurar a autonomia individual da gestante, conferindo-lhe o direito de, bem orientada pelo médico que a acompanha, e entendendo necessário, tenha acesso ao parto por cesárea no Sistema único de Saúde (SUS) do município de Dois Vizinhos.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo na garantia dos direitos das gestantes de Dois Vizinhos, alinhando-se às melhores práticas e recomendações de órgãos de saúde nacionais e internacionais.

Dois Vizinhos 19 de agosto de 2025.

Vereadores proponentes:

Cledimar Boaretto

Silvana Dal Molin

Osmar Camargo

Aline Constantino

Daniela Sibila Alberton